



GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 – SEMED/PMLA

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à Rua Marechal Rondon, s/nº, bairro Matinha, CEP 68.415-000, nesta cidade de Limoeiro do Ajuru– Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Alcides Abreu Barra, portador do CPF nº 050.643.762-00 e do RG nº 1512602 PC-PA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, bem como as resoluções FNDE 006 e 020 de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, por intermédio da Secretária Municipal de Educação Sr^a. Raelma Pinheiro e também pelo presidente da comissão permanente de licitação o Sr. Geovanne Pinheiro Moraes, vem realizar Chamada Pública para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, para o ano letivo de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de venda no dia 31/08/2022 às 9:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Marechal Rondon, S/Nº, Bairro Matinha, CEP: 68.415-000, Palácio Açaí, Limoeiro do Ajuru/PA.

1. DA SESSÃO PÚBLICA:

1.1 Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no dia 31/08/2022 às 09:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Marechal Rondon, S/Nº, Bairro Matinha, CEP: 68.415-000, Palácio Açaí, Limoeiro do Ajuru/PA.

Data da sessão: 31 de Agosto de 2022.

Horário: 09h:00min (horário de Brasília)

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito Rua Marechal Rondon, S/Nº, Bairro Matinha, CEP: 68.415-000, Palácio Açaí, Limoeiro do Ajuru/PA.

2. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, para o ano letivo de 2022, conforme especificações contidas no Termo de Referência deste Edital, a fim de atender às necessidades do alunado usuário da rede pública de ensino atendido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Limoeiro do Ajuru/PA.



GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

3.1. As características técnicas dos gêneros alimentícios de que trata esta chamada pública deverão atender o disposto no ANEXO I.

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Os **Fornecedores Individuais** portadores de DAP física, não organizados em grupo, deverão apresentar no “Envelope nº 001” os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- d) Prova de atendimento de requisitos previsto em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

4.1.1. Para os produtos farinha de mandioca, farinha de tapioca, polpa de açaí e polpa de frutas diversas, deverá ser apresentado o registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou por outro órgão com competência na fiscalização, em nome do interessado(a);

4.1.2. O envelope 001 deve estar devidamente LACRADO e IDENTIFICADO com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2022 – CP/PMLA
IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL**

4.2. Os **Grupos Formais** portadores de DAP física deverão apresentar no “Envelope nº 001” os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;
- c) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), DAP principal pessoa jurídica e cópia ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante com nome completo e CPF, **emitidos nos últimos 60 dias**;
- d) As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção dos associados/cooperados;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de



GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

- i) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da entidade participante;
- j) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS (CRF do FGTS);
- k) Prova de regularidade e inexistência de débitos trabalhistas, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- l) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.2.1. Para os produtos farinha de mandioca, farinha de tapioca, polpa de açaí e polpa de frutas diversas, deverá ser apresentado o registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou por outro órgão com competência na fiscalização, em nome do interessado(a);

4.2.2. O envelope 001 deve estar devidamente LACRADO e IDENTIFICADO com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2022 – CP/PMLA
IDENTIFICAÇÃO GRUPO FORMAL**

4.3. Os **Grupos Informais** de agricultores familiares portadores de DAP física, organizados em grupo, deverão apresentar no “Envelope nº 001” os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física– CPF;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

4.3.1. Para os produtos farinha de mandioca, farinha de tapioca, polpa de açaí e polpa de frutas diversas, deverá ser apresentado o registro no SIM (Serviço de Inspeção Municipal) ou por outro órgão com competência na fiscalização, em nome do interessado(a);

4.3.2. O envelope 001 deve estar devidamente LACRADO e IDENTIFICADO com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 001 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2022 – CP/PMLA
IDENTIFICAÇÃO GRUPO INFORMAL**

4.4. Os documentos de habilitação relacionados acima para fornecedor individual, grupo informal e grupo formal, deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura de envelopes e julgamento;

4.5. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias simples com apresentação do original



GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU - PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pela Comissão Permanente de Licitação, ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade verificada;

4.6. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, será aberto prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, prorrogável por igual período;

4.7. Como condição para participação nesta chamada pública a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO E PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015);

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será divulgado pela Comissão e no prazo de até 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s);

5.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução nº 26/2013;

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal;

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes, a licitante será imediatamente inabilitada;

5.6. Os licitantes deverão ainda apresentar juntamente com a proposta a seguinte documentação:

- a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº da identidade do declarante;
- b)** Declaração de que o grupo formal, informal ou o fornecedor individual não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
- c)** Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias;
- d)** Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados;
- e)** CRC expedido pelo órgão promotor do presente processo

5.7. O envelope 002 deve estar devidamente LACRADO e IDENTIFICADO com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA/PROPOSTA DE PREÇOS
CHAMADA PÚBLICA 001/2022 – CP/PMLA
IDENTIFICAÇÃO GRUPO INFORMAL/GRUPO FORMAL/FORNECEDOR INDIVIDUAL



GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

6. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS:

6.1. Cada interessado (fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal) deverá ofertar sua quantidade e variedade de gêneros alimentícios de acordo com sua produção, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública;

6.2. Serão considerados habilitados os interessados (fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal) que preencham as condições previstas nesta Chamada Pública;

6.3. Serão declarados inabilitados os interessados (fornecedor individual, grupo informal ou grupo formal) que:

- a) Que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, desde que tenha sido publicado na Imprensa Oficial, pelo Órgão que o expediu;
- b) Inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao órgão fiscalizador da classe ou que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;
- c) Que, mesmo após o prazo previsto no Item 4.6, deixarem de apresentar qualquer documentação ou apresentar com irregularidade;

6.4. Em atendimento ao caput 4º do Art. 18 da Resolução nº 38/2009-FNDE, terão prioridades no fornecimento de gêneros alimentícios para a SEMED os projetos de venda habilitados e divididos na ordem a seguir:

- a) Grupo de projetos de fornecedores do município;
- b) Grupo de projetos de fornecedores da região;
- c) Grupo de projetos do território rural;
- d) Grupo de projetos do estado; e
- e) Grupo de projetos do País;

6.4.1. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- b) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- c) Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

6.5. Após o exame dos documentos de habilitação, proferida a decisão a respeito e havendo desistência expressa de recurso por todas as entidades, inclusive através de seus respectivos representantes, poderá a comissão passar, se assim for conveniente e a seu critério, no mesmo dia ou que se fizer necessário no outro dia, local e hora, a abertura do **ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA/PROPOSTA DE PREÇOS**;



GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

6.6. Não havendo esta desistência expressa e havendo manifestação da(s) entidade(s) no sentido da interposição de recursos, a sessão será suspensa, com abertura do prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, permanecendo as propostas contidos no **ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA/PROPOSTA DE PREÇOS** sob custódia da Comissão Permanente de Licitação, lacradas e invioladas. Transcorrido o prazo de recurso ou decididos os recursos eventualmente interpostos, serão retomados os trabalhos, com abertura do **ENVELOPE Nº 002 – PROJETO DE VENDA/PROPOSTA DE PREÇOS** dos participantes habilitados, comunicando aos participantes através de correspondência eletrônica o dia, hora e local para abertura dos envelopes;

6.7. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

6.8. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas;

6.9. Os envelopes dos interessados não habilitados serão devolvidos intactos;

6.10. Caso não sejam obtidas as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no **subitem 6.4**;

6.11. Quando da abertura dos envelopes, será lavrada ata que será assinada pelos participantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.

7. DA ANÁLISE TÉCNICA

7.1. A análise técnica dos produtos se dará 48h após o aviso de classificação dos interessados e será facultada à Comissão decidir com auxílio dos agentes técnicos nutricionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

7.2. Nesta etapa, os interessados deverão apresentar os produtos constantes no projeto de venda, no mesmo padrão exigido no ANEXO I e nas mesmas condições em que está obrigado a apresentá-los nas escolas;

7.3. Serão responsáveis pela análise técnica os agentes nutricionais vinculados a SEMED.

8. DO RESULTADO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado geral do processo no Diário Oficial da União, Portal da Transparência e Quadro de Avisos do município.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo em anexo.

10. DA ENTREGA DO OBJETO



GOVERNO DO PARÁ
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

10.1. A entrega dos Gêneros Alimentícios, deverá ser entregue no Departamento de Alimentação Escolar

- DAE, nos horários determinados, devendo esta entrega ser efetuada de 2ª-feira a 5ª-feira das 08:00hs às 12:00hs de acordo com o cronograma expedido pelo mesmo, durante o ano de 2022, podendo se estender até 2022, na qual se atestará o seu recebimento.

10.2. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital e Termo de Referência;

11.2. Os produtos deverão ser de boa qualidade, bem conservados e limpos, com tamanho médio e adequados para consumo;

11.3. Deverão estar isentas de:

- a) Substâncias terrosas;
- b) Sem sujidades ou corpos estranhos;
- c) Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens;
- d) Sem umidade externa anormal;
- e) Isentas de odor e sabor estranhos;
- f) Isentas de enfermidades;

11.4. As mercadorias e o armazenamento das mesmas serão fiscalizadas pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Técnicos Nutricionais desta SEMED.

12. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

12.1. Os interessados que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis;

12.2. Os interessados se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE, contidas no Termo de Referência;

12.3. Os interessados se comprometem a fornecer os gêneros alimentícios para o DAE conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação;

12.4. Os interessados deverão fornecer à SEMED o endereço, telefone e nome do responsável pela entrega dos gêneros alimentícios.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda gêneros alimentícios de acordo com o modelo apresentado no Anexo VI;

13.2. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de vigência de 12 meses a



GOVERNO DO PARA
ESTADO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU- PARÁ
CNPJ: 05.105.168/0001-85

contar de sua publicação.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento;

14.2. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);

14.3. O preço de compra, será o preço unitário apresentado na chamada pública;

14.4. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O edital da presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru e estará à disposição dos interessados no site <https://limoeirodoajuru.pa.gov.br> e mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br;

15.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei, obrigando-se a protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3(três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93;

15.3. A resposta da impugnação ficará disponível no quadro de aviso da Prefeitura Municipal e será encaminhado ao impugnante que informar seu endereço eletrônico. Assim sendo, somente será publicada a resposta em jornal de grande circulação se o caso ensejar em suspensão do procedimento;

15.4. A inabilitação dos interessados na Chamada Pública importa na exclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

15.5. Dos atos da Administração, decorrentes deste procedimento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata que versar sobre habilitação jurídica, julgamento da proposta e anulação/ revogação, nos termos da Lei 8.666/93;

15.6. Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Modelos de Projeto.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Limoeiro do Ajuru, 11 de Agosto de 2022.

GEOVANE PINHEIRO MORAES
Presidente da CPL
Portaria 002/2022 – PMLA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar (merenda), com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação, especificamente o Departamento de Alimentação Escolar (DAE), para atender os estudantes das escolas municipais e estaduais do município, das modalidades CRECHE, PRÉ- ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, EJA E AEE, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

1.2. Especificações dos itens e suas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V. Unit. Médio	V. Total
01	CHEIRO VERDE. PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CONTENDO PROPORÇÕES IGUAIS DE COENTRO E CEBOLINHA, SEM SINAIS DE ENVELHECIMENTO, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS (MASSO) DE 200G CADA.	KG	100	R\$ 6,73	R\$ 673,00
02	GOIABA. FRUTO DE BOA QUALIDADE. EM BOM ESTADO DE MADURAÇÃO. ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG CADA	KG	1000	R\$ 8,83	R\$ 8.830,00
03	LARANJA. REGIONAL. TAMANHO PEQUENO A MÉDIO. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM FORMADAS, LIMPAS, COM COLORAÇÕES PRÓPRIAS, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MADURAÇÃO.	Unid.	5000	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
04	MAMÃO PAPAIA. PRODUTO IN NATURA DE BOA QUALIDADE, INTACTO, ISENTO DE SUJEIRAS	KG	500	R\$ 8,75	R\$ 4.375,00
05	MARACUJÁ. FRUTO DE BOA QUALIDADE. EM BOM ESTADO DE MADURAÇÃO, LIVRE DE SUJEIRAS. ENTREGUE EM SACOS PLÁSTICOS DE 1 KG CADA.	KG	1000	R\$ 12,60	R\$ 12.600,00

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-

PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85

06	MELANCIA. PRODUTOR IN NATURA DE BOA QUALIDADE, INTACTO, ISENTO DE SUJIDADES	KG	3000	R\$ 5,67	R\$ 17.010,00
07	POLPA DE FRUTAS DIVERSAS. POLPAS DE GOIABA, MARACUJÁ, ACEROLA, CAJU E/OU CUPUAÇU. DE BOA QUALIDADE, CONTENDO 100% DE POLPA DA FRUTA, DEVENDO ESTAR INTACTA E CONGELADA. ISENTA DE ADITIVOS E PRODUTOS QUÍMICOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	KG	1000	R\$ 16,67	R\$ 16.670,00
VALOR TOTAL:					R\$ 63.908,00

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal é o principal órgão do poder executivo responsável por instituir as diretrizes de políticas públicas essenciais ao pleno estabelecimento do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável do município, beneficiando diretamente a população. Em meio à execução dessas diretrizes, existem diversas atividades voltadas ao atendimento do interesse público, executadas por setores específicos das Secretarias Municipais, as quais são fundamentais dentro do processo de gestão.

Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Limoeiro do Ajuru/PA é o órgão gestor de todas as políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos básicos dos usuários do Sistema Público de Ensino. Essa estrutura consiste, basicamente, em municiar as Unidades Escolares com todos os itens necessários ao seu funcionamento e atendimento adequado dos alunos da rede pública municipal e estadual, desde a aquisição de materiais de higiene e limpeza, contratação de empresas para realizar o transporte escolar, a aquisição de materiais de expediente para auxiliar as rotinas administrativas das escolas, bem como as atividades pedagógicas realizadas junto ao alunado ou a contratação de serviços essenciais ao funcionamento dessa estrutura, como a aquisição de combustíveis ou a locação de imóveis e, ainda, a garantia do acesso a direitos básicos como a merenda escolar.

Assim, com o retorno das atividades escolares do segundo semestre, previstas para agosto de 2022, garantir que os alunos da rede pública de ensino tenham acesso à merenda escolar de qualidade é uma das obrigações basilares desta Secretaria Municipal, a qual gerencia atualmente uma estrutura de 48 (quarenta e oito) escolas municipais e 2 (duas) estaduais, atendendo um total de 7.220 (sete mil duzentos e vinte) alunos divididos no meio urbano e rural, onde a grande maioria é ribeirinha e a maior parte desses estudantes vivem em situação de extrema vulnerabilidade social e, muitas vezes, a merenda escolar servida nas unidades é a sua principal refeição do dia.

Sendo assim, a presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados da Agricultura Familiar que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas unidades de ensino municipais e estaduais de Limoeiro do Ajuru/PA, garantindo a melhoria do rendimento escolar, a segurança alimentar e nutricional do alunado municipal e estadual, bem como as condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, digno e humanizado, provendo bem estar social e qualidade de vida aos alunos da rede pública de ensino,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-

resultando no desenvolvimento sustentável. Nº 05.105.168/0001-85

No caso em questão, quanto a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, é importante ressaltar o papel fundamental do Programa Nacional de Alimentação Escolar, o qual foi criado em 1955 com o intuito de potencializar o rendimento escolar dos usuários da rede pública de ensino, através do estímulo a hábitos alimentares saudáveis dos alunos, afinal o bem estar nutricional afeta diretamente a saúde dos estudantes e, por conseguinte, o processo de ensino-aprendizagem.

No contexto em que o município de Limoeiro de Ajuru está inserido, assim como grande parte dos municípios brasileiros com a alta vulnerabilidade social e alimentar do alunado, garantir acesso a merenda escolar saudável e de qualidade significa, necessariamente, um dever do município com a garantia de direitos dos alunos, bem como com o desenvolvimento sustentável da educação e cidadania da população. Por esse motivo o Governo Federal estabeleceu através da Lei 11.947/2009 que os municípios deveriam, obrigatoriamente, utilizar no mínimo 30% dos recursos recebidos através do PNAE à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, garantindo o desenvolvimento biopsicossocial dos alunos da rede pública de ensino por meio do estímulo a hábitos saudáveis, além de proporcionar fonte de renda às famílias dos pequenos agricultores e produtores rurais, pois a legislação em questão ainda estabelece a priorização de assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e quilombolas.

Importa frisar que todo o levantamento realizado pelo Departamento de Alimentação Escolar – DAE utilizado no primeiro processo infelizmente não foi suficiente para cobrir totalmente a demanda devido aos problemas enfrentados com os processos regulares de licitação dos itens básicos da merenda escolar, o que fez o Departamento de Alimentação Escolar sobrecarregar a utilização dos produtos da Agricultura Familiar substituindo o cardápio com os produtos básicos pelos produtos da chamada pública 001/2022, a fim de não comprometer a distribuição da merenda escolar ao alunado do município. Assim, é necessário realizar novo processo para aquisição desses produtos para atender ao segundo semestre do ano letivo.

Portanto, diante das disposições elencadas acima, justifica-se a necessidade de instauração do procedimento regular de licitação, ou sua dispensa, para contratação do objeto supracitado, visto a essencialidade do serviço a ser prestado aos usuários do Sistema Público de Ensino do município, atendendo ao disposto na Lei Federal 11.947/2009, bem como as resoluções do FNDE 006 e 020 de 2020.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 3.1.** As especificações dos itens a serem adquiridos da agricultura familiar constam no **ANEXO** deste Termo de Referência, com os itens básicos do cardápio para alimentação escolar;
- 3.2.** A entrega dos produtos será realizada conforme cronograma fornecido periodicamente pela SEMED/DAE, tendo a contratada o prazo máximo de 10 (dez dias) a contar do recebimento da solicitação para entregar os produtos solicitados no depósito municipal;
- 3.3.** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto das instruções normativas e legislação vigente de alimentos, com a característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas) estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação, quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

4.1. As empresas licitantes deverão apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

4.2. As empresas licitantes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação, produção ou comercialização de gêneros alimentícios.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da nutricionista do Departamento de Alimentação Escolar – DAE, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados, tais como o prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, validade, especificações e marca dos produtos contratados;

5.2. A equipe de Nutricionistas da SEMED realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação das boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

5.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues no depósito de merenda escolar do município, localizado na **Rua Marechal Rondon, S/N, bairro Cuba, Limoeiro do Ajuru/PA;**

6.2. A Secretaria Municipal de Educação – SEMED fornecerá o cronograma de entrega, o qual deverá ser assinado em conjunto com um dos(as) nutricionistas da equipe, identificando sua assinatura com carimbo onde conste o nome, função e número de inscrição do CRN;

6.3. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento adequado de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência, deverá ser devidamente justificada em documento oficial, enviado com antecedência mínima de 48h e aceito por esta SEMED/DAE;

6.3.1. Caso a justificativa apresentada pela contratada não seja plausível e seja rejeitada, a contratada será penalizada conforme a gravidade da falha de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e, também, conforme legislação vigente;

6.4. Os produtos deverão ser entregues obedecendo a seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros: semanalmente;
- Carnes, derivados e produtos congelados, quinzenalmente;

6.4.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações. Sempre que for necessário a contratada será informada de qualquer alteração.

7. DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-

- 7.1.** O pagamento será realizado ~~em~~ **PARA** o CNPJ nº 05.105.168/0001-85 eletrônico, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6;
- 7.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 7.3.** O pagamento será creditado em favor da contratada, conforme informações bancárias em nome da empresa indicadas na proposta com nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 7.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada se a mesma estiver irregular com suas obrigações fiscais e trabalhistas, sendo obrigatória a apresentação das certidões que comprovem a regularidade da empresa perante o fisco federal, estadual e municipal.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 8.1.** A prestação dos serviços será pelo prazo de 12 (doze) meses.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante o fornecimento dos produtos oriundos desta contratação ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;
- 9.4.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do futuro Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;
- 9.5.** Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar (DAE), que será responsável pela conferência dos gêneros no ato do recebimento e informarão à SEMED eventuais inconsistências;
- 9.6.** As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outra relacionada à entrega do produto é de total responsabilidade da empresa contratada;
- 9.7.** Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega;
- 9.8.** Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-

com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico;

9.9. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega;

9.10. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

9.11. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma estabelecida em edital e no contrato;

10.2. Rejeitar qualquer produto em desacordo com os padrões exigidos nas especificações e recomendações do Termo de Referência;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Para esclarecimento de eventuais dúvidas, procurar a Secretaria Municipal de Educação – SEMED ou o Departamento de Alimentação Escolar – DAE, sito à Rua Beira Mar, S/Nº, bairro Cuba, ou através do seguinte correio eletrônico: DAElimoeiro@hotmail.com.

12. FONTE DE RECURSOS:

12.1. A SEMED arcará com as despesas decorrentes da aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes do FNDE, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEAE), bem como a contrapartida municipal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer licitante vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições;

13.2. Nos preços já deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;

13.3. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

13.4. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

13.5. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e pela Lei 10.520/02, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Educação ou a quem ela designar, no endereço constante neste Termo de Referência;

13.6. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de possíveis avenças.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-

PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

MINUTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente	

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital nº xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:

MINUTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO N.º_/20xx – PMLA/SEMED
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica e direito público, através de sua Prefeitura Municipal com sede a Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, bairro Centro, CEP 68.415-000 – Limoeiro do Ajuru – Pará, com CNPJ/MF nº. 05.105.168/0001-85, Juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada neste ato por sua Secretária, a senhora Raelma Santana Pinheiro, brasileira, residente e domiciliada no Município de Limoeiro do Ajuru, CEP: 68.415-000, e a _____, inscrito no CNPJ de nº:_____, DAP nº:_____, com sede na _____, CEP:_____, representada neste ato pelo Senhor _____, brasileiro, agricultor rural, inscrito no CPF de nº:_____, DAP _____, portador da carteira de identidade nº:_____, residente na Comunidade _____, na Cidade de Limoeiro do Ajuru, CEP:_____, doravante denominado CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade CHAMADA PÚBLICA N.º: 00X/2022/PMLA/SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante às cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO AJURU/PA, nos moldes da LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 11.326/2006, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 25/2012, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013 e RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38/2009, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04 DE 02/04/2015, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Limoeiro do Ajuru, a fim de atender as necessidades e desejos dos educandos no ano letivo de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a Chamada Pública n.º XXX/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar apresentado durante a Chamada Pública 001/2022 – CP/PMLA, o qual é parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) por DAP Por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

-MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até a vigência do Contrato.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública n.º XXX/2022 e do cronograma a ser definido pela SEMED.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

_____ (_____) conforme listagem anexa a seguir:

1. NOME DO AGRICULTOR	2. CPF	3. DAP	4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE UNIDADE	7. PREÇO PROPOSTA	8. VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício: 202x Atividade:

Classificação Econômica:

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
Fiscalizar a execução do contrato;
Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º XXX/2022, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Este Contrato, desde que observada Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
Por acordo entre as partes;
Pela inobservância de qualquer de suas condições;
Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

O presente contrato terá prazo de vigência de 12 meses a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

É competente o Foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Limoeiro do Ajuru/PA, de de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU-
PARÁ CNPJ: 05.105.168/0001-85**

Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru.....

Contratante

XXXXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

MINUTA